



PORTARIA Nº. 239/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 24¹ e artigo 30² da Lei Municipal nº. 2.743/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam nomeados, a partir desta data, os seguintes servidores como membros do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, com mandato de 02(dois) anos, admitida uma única recondução.

I – Representantes dos Servidores Ativos:

Titular: Anderson Mário de Souza

Titular: Gildete de Oliveira Dias

Suplente: Luiz Cláudio de Araújo

Suplente: Josias Brasilino da Silva

II – Representante dos Inativos e Pensionistas:

Titular: Maria do Socorro da Silva Bezerra

Suplente: Maria da Glória Correia Guerra

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Timbaúba(PE), 26 de junho de 2023.


MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

¹ Lei Municipal nº. 2.743/2011. Art. 24. O RPPS terá uma estrutura organizacional que compreende: I- Conselho Municipal de Previdência; II – Conselho Fiscal; III – Gerência Previdenciária.

² Lei Municipal nº. 2.743/2011. Art. 30. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização orçamentária, financeira e contábil e será composto por 03 (três) membros efetivos, sendo 02 (dois) representantes dos servidores ativos e 01 (um) dos inativos e pensionistas, e 01 (um) suplente para cada um, desde que integrem o quadro efetivo de quaisquer dos Poderes do Município, com mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução.